



**SUBSTITUTIVO À MENSAGEM Nº. 0073 DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.**

Ao  
Exmo. Sr. Vereador  
**JOSÉ VALDEMI GOMES PEIXOTO**  
M.D. Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Maracanaú  
NESTA

Senhor Presidente,

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 073 de 05 de outubro de 2021, que modifica excepcionalmente as disposições transitórias da Lei nº 2.567, de 29 de dezembro de 2016, que institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração (PCCR) dos Profissionais do Magistério do Município de Maracanaú.

Este Projeto tem por fim, cumprir o acordo firmado entre a administração municipal e a categoria do magistério através de sua entidade representativa, quanto ao pagamento das progressões aos profissionais do magistério que cumprirem os requisitos de tempo, tempo de serviço, títulos e avaliação de desempenho.

De acordo com o presente projeto de lei serão contemplados em janeiro de 2022, os professores de educação básica que além de cumpridos os requisitos previstos na Lei nº 2.567, de 29 de dezembro de 2016 adquirido o direito e requerido a mudança de nível entre a data de enquadramento previsto nesta Lei e a data de 31 de dezembro de 2018.

Assim mantendo, as condições acordadas para cumprimento do que foi acordado entre a administração municipal e o sindicato representativo da categoria de professores de educação básica quanto ao pagamento das progressões na forma e condições já especificadas.

Por fim, submetemos a presente Mensagem à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os senhores e senhoras Vereadores e Vereadoras, saberão aperfeiçoá-lo e, sobretudo, reconhecer o grau de prioridade à sua aprovação.


Atenciosamente,

  
**ROBERTO PESSOA**  
Prefeito de Maracanaú

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
<b>RECEBIDO</b>
CC OUT 2021 09:00 Hs
Nº Protocolo 9832 06/10/21
Rubrica Protocolista

*Realizado em 06/10/21*

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

  
Yális Lima Macambira  
Assessora Parlamentar  
Matrícula: 1803

Palácio Antônio Gonçalves  
Rua 01, nº. 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará  
CEP. 61.906-430





PROJETO DE LEI Nº 073, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.

**MODIFICA AS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS LEI Nº 2.567, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016, QUE ESTABELECE O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO – PCCR DO GRUPO OCUPACIONAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ ACRESCENTADO O ART. 35-A NA FORMA E PARA O FM QUE ESPECIFICA.**

**O ROBERTO SOARES PESSOA, Prefeito de Maracanaú:**

**Faço saber que a Câmara de Maracanaú, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** A Lei nº 2.567, de 29 de dezembro de 2016, passa a vigorar acrescido do art. 35-A e parágrafos 1º, 2º e 3º com a seguinte redação:

**Art. 35-A** Fica autorizado para janeiro de 2022, o pagamento da progressão por mudança de nível em função do grau de escolaridade e titulação a que se refere o inciso II do art. 18 da Lei nº 2.567, de 29 de dezembro de 2016, para os profissionais do magistério que tenham protocolizado seus requerimentos entre a data do enquadramento previsto na supracitada lei, e 31 de dezembro de 2018.

**§ 1º.** Farão jus ao pagamento da progressão de que trata o caput deste artigo, os profissionais do magistério que atendam aos requisitos previstos a Lei nº 2.567, de 29 de dezembro de 2016 no que se refere ao nível, títulos e avaliação de desempenho conforme dispõe art. 18 da sobredita Lei Municipal.

**§ 2º.** Para fins de cumprimento do disposto nesta lei, fica a administração municipal dispensada do cumprimento das disposições previstas no art. 21 e parágrafos 2º e 3º do art. 24 da Lei Municipal nº 2.567 de 29 de dezembro de 2016.

**§ 3º.** Para fins de cumprimento ao disposto nesta Lei, o Chefe do Poder Executivo editará ato disciplinando os critérios e condições a que se refere os arts. 21 e 26 da Lei nº 2.567, de 29 de dezembro de 2016.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, salvo quanto aos efeitos financeiros que vigorarão a partir de 1º de janeiro de 2022.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**PAÇO QUARTO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 04 DE OUTUBRO DE 2021.**

**ROBERTO PESSOA**  
Prefeito de Maracanaú

